

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº 212 de 6 de Agosto de 1.957.

Que autoriza a aquisição de um terreno destinado a construção de prédio de Ginásio de Estado, e permite a sua doação ao Governo do Estado, ou ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar amigável, ou judicialmente, um terreno, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Agudos, que pertence a João Lauris, e que assim se descreve:


Um terreno, com a área de 7.744 metros quadrados (88 metros de frente, por 88 metros da frente ao fundo), confrontando pela frente com a rua marechal Fleriano Peixoto, pelos fundos com a rua Andrade Neves, por um lado com a Avenida Major Gasparino de Quadros, (Antiga Augusto Meirelles), e por outro com a Avenida Celidoneo Netto.

Artigo 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação gratuita, ao Governo do Estado de São Paulo, ou ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, do terreno descrito no artigo 1º, para que pederá outorgar escrituras, assinar papéis e documentos, requerer, etc.

Artigo 3º - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 300.000,00, (trezentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas autorizadas no artigo 1º, crédito esse que será coberto com parte do saldo financeiro transferido de 1956, para o corrente exercício financeiro.

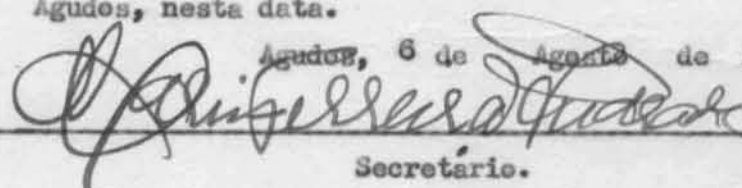
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e especialmente a lei nº 200, de 11 de Abril de 1.957.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 6 de Agosto de 1.957.


Augusto Siqueira,
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 6 de Agosto de 1.957.


Secretário.

